



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N° 1364/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal
e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação da Constituição da Unificação dos Trabalhadores Rurais e Família – COAF, com sede no P.A. Eldorado II Sidrolândia-MS, CNPJ Sob N°. 09.235.348/0001-32

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de abril de 2008.

Dalton Fiúza
Prefeito Municipal